



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.489, DE 12 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ESPECIAL E
SUPLEMENTAR.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Créditos Suplementares e Especial, no valor de R\$ 178.745,50 (cento e setenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para manutenção do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto no valor de R\$ 77.000,00, correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.109	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1113	-	R\$ 37.000,00
2.109	3.3.90.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção	1113	-	R\$ 2.000,00
2.109	3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1113	-	R\$ 1.000,00
2.109	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1113	-	R\$ 37.000,00
				TOTAL R\$ 77.000,00

Paragrafo Único: Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Art 2º, servirá de recurso a importância de R\$ 11.000,00, referente ao Excedente Financeiro arrecadada no exercício 2017, e o valor de R\$ 66.000,00, referente a receita proveniente do convênio com o Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes do Crédito Especial no valor de 34.890,78, ocorrerão por conta da seguinte verba.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.109	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1112	-	R\$ 20.000,00
2.109	3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1113	-	R\$ 14.890,78

Avenida 27 de Janeiro, 422 – Jaguarão – RS – 96300-000 – Fone/Fax: +55 (53) 3261.1922
<http://www.jaguarao.rs.gov.br> – prefeito@jaguarao.rs.gov.br

AFIXADO

na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 12/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

TOTAL R\$ 34.890,78

Paragrafo Único: Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Art. 3º, servirá de recurso o Excedente Financeiro arrecadado no exercício de 2017, apurado na fonte ACESSUAS (1112).

Art. 4º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar no valor de 66.854,72, ocorrerão por conta da seguinte verba.

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.109	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1009	420	R\$ 20.000,00
2.109	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1009	418	R\$ 46.854,72
					TOTAL R\$ 66.854,72

Paragrafo Único: Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo Art. 4º, servirá de recurso o valor de R\$ 16.800,00, referente ao Excedente de Receita arrecadada no exercício 2017, apurado na fonte Proteção Basica Fixa CRAS (1009), e o valor de R\$ 50.054,72, proveniente do Convênio com o Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 12 de maio de 2017.


FAVIO MARCEL TELIS GONZALES
Prefeito Municipal

AFIXADO

na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 12 / 05 / 2017